



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

IV TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 054/2019
Processo Licitatório Nº309/2019
Pregão Presencial Nº 019/2019

TERMO que entre si fazem de um lado aqui denominado como **CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE RIO CLARO**, com sede na Avenida João Baptista Portugal, nº 230, Centro, Rio Claro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.051.216/0001-68, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, neste ato representada pelo Secretário, o Srº **LÁZARO JOSÉ BARBOSA LOPES**, Matrícula nº 20/630, Portaria de Nomeação nº 010/2021, em atendimento ao Decreto Municipal nº4047 de 11 de dezembro de 2023, e de outro lado aqui denominado como **CONTRATADA** a empresa **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE BARRA MANSA S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.840.738/0001-10, com sede na Estrada do Bananal – nº 6570, Bairro Cotiara – Barra Mansa-RJ, CEP.:27347-580, neste ato representada pelo Diretor Presidente, o Sr. **MILTON PILÃO JUNIOR** e o Superintendente de Relações Institucionais o Sr. **JOHNY TEIXEIRA ROCHA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos do processo e mediante as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações no que couber e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e reajuste do valor do **Contrato nº054/2019**, no qual a **CONTRATADA** se obriga a executar a prestação de serviços de recebimento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e urbanos provenientes ao Município de Rio Claro-RJ, conforme especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos e no **Processo Licitatório nº 309/2019 – Pregão Presencial nº019/2019**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo para prorrogação do referido serviço é de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **08 de dezembro de 2023**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº8.666/93, devidamente autuado em processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste terá como índice a variação do IGP-M da FGV (**Índice Geral de Preços do Mercado**) ou pelo **IPCA do IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo)**, sendo este índice escolhido pela **CONTRATANTE** utilizando aquele que for menor no mês de referência, ou seja, o mês da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o menor índice esteja negativo e venha acontecer alguma contestação pela parte **CONTRATADA**, caberá a parte **CONTRATANTE**, por meio do atual (Ordenador/Ordenadora), autoridade competente responsável pelo contrato em questão, negociar o percentual a ser aplicado ou até mesmo prorrogar sem a aplicação de reajuste, ou seja, manter o valor já contratado com o aval/aceite da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do contrato de **R\$ 521.103,22 (quinhentos e vinte e um mil, cento e três reais e vinte e dois centavos)**, passará para **R\$ 545.490,85 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)**, reajuste que se refere ao percentual de aproximadamente **4,68%**, índice do **IPCA do IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo)**, acumulado dos últimos dos **12 (doze) meses**.

Valor global do Contrato				R\$ 521.103,22
DESCRIÇÃO	Quant. Estimada Anual (kg)	Valor III Termo Aditivo	Valor por item reajustado (IPCA - 4,68%)	Valor Anual Reajustado
Resíduos urbanos domiciliar/resíduos sólidos urbanos	3.240	R\$ 119,7345	R\$ 125,34	R\$ 406.095,25
Resíduos de Poda / Varrição	1.200	R\$ 55,48482	R\$ 58,08	R\$ 69.697,80
Resíduos de Construção Civil	1.200	R\$ 55,48482	R\$ 58,08	R\$ 69.697,80
Valor do IV Termo Aditivo				R\$ 545.490,85

CLÁUSULA QUARTA: Os recursos para atender os encargos decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária: nº **02.07 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 18.542.0022.2.080 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - 33903999000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - FONTE 1704000000**.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo está fundamentado nos Art. 57, Inciso II, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas, continuando a vigorar nos termos do Contrato nº.054/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 019/2019 - Processo Licitatório nº 309/2019 e seus anexos.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

E por estarem, justas e acordadas as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Claro-RJ; 08 de dezembro de 2023.

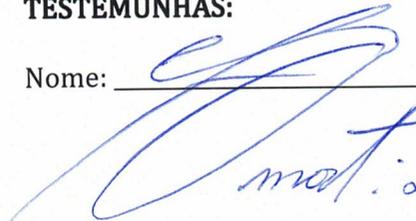

LÁZARO JOSÉ BARBOSA LOPES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
CONTRATANTE


MILTON PILÃO JUNIOR
CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE
BARRA MANSA S/A.
CONTRATADA


JOHNY TEIXEIRA ROCHA
CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE
BARRA MANSA S/A.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____


mat.: 251852

Nome: _____

Pedro Henrique C. de Souza
Sub. Secretário de Meio Ambiente
Mat.: 937008

